

EDITAL

Isilda Vargas Gomes, Lic^a, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, faço público que o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Ambiente, proferido em 03 de fevereiro de 2020, com o seguinte teor:

Subdelegação de Competências

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem elementos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares de cargo de direção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, conforme determina o n.º 4, do artigo n.º 16 da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto;

Considerando o despacho de 06 de Dezembro de 2019, no qual a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Portimão, no uso dos poderes e competências conferidas pelo artigo n.º 38, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delegou-me, com a faculdade de subdelegar;

Subdelego, o exercício das competências a seguir indicadas, no chefe de Divisão de Ambiente, **FILIPE BALLY JORGE**, nos termos do n.º 2, do artigo n.º 16 da lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
2. Justificar faltas;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
4. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
5. Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
6. Autorizar a renovação de licenças que dependem unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
7. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrutório e instrumental, necessários ao exercício da competência delegadas, designadamente dirigir notificações, comunicações, solicitar a colaboração a outras entidades e responder às solicitações destas, assinando a correspondência e o demais necessário.

Subdelego ainda, apenas e só, nas minhas faltas e impedimentos e no que respeita à Divisão de Ambiente:

1. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil euros);

2. Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil euros);

O presente despacho produz os efeitos a partir da data do despacho proferido pelo Diretor do Departamento de Ambiente em 03 de fevereiro de 2020.

E, para constar e devidos efeitos, deverá o presente ser publicado em edital e a afixar nos lugares de estilo e no sítio da internet.

Paços do Município de Portimão, 07 de fevereiro de 2020

A Presidente da Câmara,


(Isilda Vargues Gomes, Lic^a)